



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 119-2024.

RELATÓRIO

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores Fernando Bandeira (Washington Fernando Bandeira), Professor Oswaldo (Oswaldo Alves Barbosa) e João Paulo Pé Quente (João Paulo Fernandes Resende), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *“DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO SANTA TEREZA DE PRAÇA-PARQUE PEDRO JOSÉ DE RESENDE, E ACRESCENTA O INCISO XIII, AO §106, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.”*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 119-2023.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03, sendo que consta um memorial e uma foto do local que é a praça-parque no loteamento do bairro Santa Tereza.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 06/08.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 10 no qual não apresentou emendas e/ou subemendas ao projeto.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer denominar o *“ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO SANTA TEREZA”* de *“PRAÇA-PARQUE PEDRO JOSÉ DE RESENDE”*. (sic).



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 119-2024.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O presente projeto faz uma homenagem a um dos proprietários do loteamento e ainda se criou um espaço público de lazer para a população do local.

Por isso, no que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE OUTUBRO DE 2024.


VEREADOR ANDRE LUIS DE MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO